





## **DESPACHO**

**1.** Aprovo este Termo de Referência tendo em vista que o mesmo atende ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

**2.** Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.** O Chefe da SPI e SALC tomem as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 21/03/2023 15:55:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] - Coronel  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**ANEXO B - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

512

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS NUP Nº 64240.022136/2022-44 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
---

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
João Pessoa - PB  
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  
(OBRIGATÓRIO)**

CNPJ:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

**DADOS DA PROPOSTA  
(OBRIGATÓRIO)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo ordenador de despesas.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO  
(OBRIGATÓRIO)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
<b>Valor Total da Proposta (R\$)</b>					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, e-mail: [salc@badmgujp.eb.mil.br](mailto:salc@badmgujp.eb.mil.br);

Órgãos Vinculados ao Gerenciador:

**15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)** - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: [salc15bimtz@gmail.com](mailto:salc15bimtz@gmail.com);

**16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)** - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: [salc16rcmec@hotmail.com](mailto:salc16rcmec@hotmail.com);

Órgãos Participantes:

**1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: [salc@1gec.eb.mil.br](mailto:salc@1gec.eb.mil.br);

**Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)** - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: [almox@hgujp.eb.mil.br](mailto:almox@hgujp.eb.mil.br);

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;

- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;

- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições".

- 514
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
  - tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
  - tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
  - tenho ciência que **terei 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 22.1.2 do Edital e com amparo na legislação em vigor;
  - tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;
  - tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF
-----------------

Cargo/Função na empresa

Local e data

Nome completo  
Identidade  
CPF

## ANEXO C - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

SJS  
[assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO Nº 64240.022136/2022-44

A UNIÃO, po intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef e CPF [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial da União \_\_\_\_, do dia ..... de ...../...../2023, processo administrativo nº 64240.022136/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-guem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
X	Especificação - Marca - Modelo - Versão				

516

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	<b><u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u></b>		
	<b><u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u></b>		

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.


6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do lici-

518  
tante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.5 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

8.6 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

8.7 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

8.8 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e emba-lado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

██████████ - Coronel  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

NOME COMPLETO - FUNÇÃO/CARGO  
CPF  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO D - TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
NUP 64240.022136/2022-44

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef e CPF [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.022136/2022-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **05/2023**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.


### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
1					
2					
3					

...						520 
-----	--	--	--	--	--	--

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

522

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais seguirão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o Foro de **João Pessoa/PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



---

Nome:  
CPF n°:                      Identidade n°:

---

Nome:  
CPF n°:                      Identidade n°:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

524  
*[assinatura]*

**APÊNDICE A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 64240.022136/2022-44

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 170, de 16 de setembro de 2022, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 Atualmente, o Setor de Aprovisionamento é a seção responsável por fornecer diariamente as três refeições básicas (café, almoço e jantar) para o efetivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, conseqüentemente.

2.3. O processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é indispensável, pois atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de consumo de refeições do efetivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das outras organizações militares da guarnição de João Pessoa, formalizado pelo Documento de Formalização da Demanda.

2.4 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos;
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.



2.5 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano de 2023 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.6 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento da Contratação	Fábio Barbosa Cavalcanti - 1º Ten

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/02.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de aprovisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

6.2.2 Ainda, não há dotação orçamentária para contratação integral de todo o quantitativo planejado.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as necessidades das Seções e a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

527

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 2.908.272,43 (dois milhões, novecentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E)

- período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

528  


## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos gêneros alimentícios para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e para as demais organizações militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhoria na alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, janta e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Estimulação da produção de produtos regionais, favorecendo a economia local.

12.2 Ainda, a B Adm Gu JP, as OMV e UGP melhorarão as condições de confecção e preparo das etapas de alimentação, garantindo o bem-estar e rigidez dos militares, como também a boa reposição dos estoques nos depósitos de gêneros alimentícios.

12.3 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1 Justificativa da Viabilidade**

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Base

Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PB.



## 16. RESPONSÁVEIS

### 16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 01/03/2023 20:44:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Redacted] 1º Tenente  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 01/03/2023 16:17:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Redacted] 3º Sargento  
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 01/03/2023 16:50:44-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Redacted] 3º Sargento  
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado no BI n 170, de 16/09/2022, da B Adm Gu JP.

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Documento assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]  
Data: 02/03/2023 16:48:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Redacted] – Coronel  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

## 4ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 08/2023. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Visa complementar os serviços de assistência de saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército Declaração de Inexigibilidade em 27/02/2023. WAGNER LUIZ VIGIANI. Ordenador de Despesas 2 da 4ª Região Militar. Ratificação em 27/02/2023. PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA. Comandante da 4ª Região Militar. Valor Global: R\$ 2.900.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.355.436/0001-01 CENANTRON CENTRO AVANÇADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. Valor: R\$ 300.000,00. CPF CONTRATADA : 027.701.916-83 DANIELA REIS HORTA LANZA. Valor: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.558.069/0001-00 NEO - NUCLEO DE EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 400.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.250.366/0001-11 COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER MG LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.378.769/0184-66 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.378.769/0186-28 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.406.564/0001-24 IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. Valor: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 31.545.618/0001-60 INSTITUTO REDE DE SAUDE LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 36.855.366/0001-90 DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRADO LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CPF CONTRATADA : 372.517.676-00 NEUZA SORAYA BORGES. Valor: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.347.657/0001-65 INSTITUTO MINEIRO DE BARIÁTRICA LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 41.296.759/0001-40 MUNDO DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL LTDA. Valor: R\$ 500.000,00

(SIDEC - 27/02/2023) 160118-00001-2023NE000001

## 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

## 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

Cacadores, Atradores e Colecionadores Com Certificado de Registro Cancelado - Perda Idoneidade- Em Posse de PCE

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, no exercício de sua competência prevista na forma da letra d) do nº II do artigo 67 e 68, do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA os CAC possuidores de Certificado de Registro - Pessoa Física CANCELADO no SIGMA, em posse de produto controlado pelo Exército, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que providenciem, dentro de 90 (noventa) dias, um dos seguintes destinos aos PCE: a) transferência para pessoa física ou jurídica autorizada; b) entrega a Polícia Federal, nos termos do art 31 da Lei nº 10.826/2003 (quando o destino for a entrega a Polícia Federal, o titular do registro deverá informar ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados os dados dos PCE, mediante a apresentação de documento comprobatório da Polícia Federal). Não havendo manifestação do administrado o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados informará ao órgão de polícia judiciária a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército. Nr do CR: 100175 - nome: AGNALDO RANGEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64316.045166/2021-88; Nr do CR: 80268 - nome: EDSON SILVA SOUZA - PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64316.045166/2021-17; Nr do CR: 684561 - nome: LUIZ CLAUDIO GONÇALVES S. COTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64316.078177/2022-64.

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR - Capitão  
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

Cacadores, Atradores e Colecionadores Com Certificado de Registro Cancelado Em Posse de PCE

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, no exercício de sua competência prevista na forma da letra b) do nº II do artigo 67 e 68, do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA os CAC possuidores de Certificado de Registro - Pessoa Física CANCELADO no SIGMA, em posse de produto controlado pelo Exército, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que providenciem, dentro de 90 (noventa) dias, um dos seguintes destinos aos PCE: a) transferência para pessoa física ou jurídica autorizada; b) entrega a Polícia Federal, nos termos do art 31 da Lei nº 10.826/2003 (quando o destino for a entrega a Polícia Federal, o titular do registro deverá informar ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados os dados dos PCE, mediante a apresentação de documento comprobatório da Polícia Federal). Não havendo manifestação do administrado o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados informará ao órgão de polícia judiciária a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército. Nr do CR: 177422 - nome: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO JUNIOR; Nr do CR: 244479 - nome: WEDERSON LARES SILVA; Nr do CR: 86487 - nome: FLAVIO HENRIQUE ANDRADE DE ALMEIDA; Nr do CR: 77534 - nome: CARLOS ALBERTO LACERDA; Nr do CR: 118009 - nome: ANDRE GOMES AGUIAR; Nr do CR: 117210 - nome: JOSE MARIO RODRIGUES PEREIRA; Nr do CR: 99896 - nome: OTAVIO FERNANDES DE PALMA; Nr do CR: 100451 - nome: ITAMAR DIONÍSIO DE SOUZA; Nr do CR: 96526 - nome: PAULO HENRIQUE DA ROCHA; Nr do CR: 23041 - nome: ROBSON ALVES CHAMONE; Nr do CR: 21420 - nome: MILTON MIRANDA LAGES DO PRADO; Nr do CR: 20423 - nome: ROBERTO NAPP; Nr do CR: 18006 - nome: WILSON MIRANDA DA SILVA; Nr do CR: 11098 - nome: EDSON DIAS; Nr do CR: 4119 - nome: LEONARDO LAKTIM DE CASTRO; Nr do CR: 15729 - nome: VITOR JORGE ABDALA NOSSEI; Nr do CR: 118503 - nome: GUSTAVO AZEVEDO OLIVEIRA; Nr do CR: 14879 - nome: GENNARO ANTONUCCI; Nr do CR: 47570 - nome: OLDAIR CESAR DE SOUZA NOGUEIRA; Nr do CR: 37520 - nome: CARLOS HUMBERTO DE MATOS; Nr do CR: 30555 - nome: THAIS PORTELLA RABELLO; Nr do CR: 23322 - nome: OSCAR VITOR PENTAGNA SALGADO; Nr do CR: 76942 - nome: AMARO PIMENTA RIBEIRO FRANÇA; Nr do CR: 94265 - nome: MARIO VINÍCIUS ROCHA BATISTA; Nr do CR: 006 - nome: ALCEU FONSECA DUARTE; Nr do CR: 46316 - nome: CLEBER MARCOS FERREIRA; Nr do CR: 116513 - nome: MOZAR BRAGA DOS SANTOS; Nr do CR: 16340 - nome: LUCIANO DE SOUZA JECKEL.

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR - Capitão  
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023

Processo Administrativo - Cacadores, Atradores e Colecionadores Com Certificado de Registro Suspenso Temporariamente - Perda Idoneidade

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na av. Perimetral Sul, 1200, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-040, no exercício de sua competência prevista na forma do artigo 44 da Lei nº 9784, de 29 Jan 1999 (Lei de Procedimento Administrativo), NOTIFICA os CAC possuidores de Certificado de Registro - Pessoa Física SUSPENSO TEMPORARIAMENTE no SIGMA, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que providenciem, dentro de 15 (quinze) dias a sua DEFESA PREVIA em razão de Processo Administrativo que ora inicia. A Defesa Prévia deverá ser remetida ou entregue no endereço acima mencionado: Nr do CR: 209568 - nome: JONATHAN OLIVEIRA P ANACLETO DA COSTA - Ofício de Notificação nº 5-FPPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 2 Fev 2023 - Nr do CR: 942316 - nome: EVALDO MORATO - Ofício de Notificação nº 161-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 28 Dez 2022; - Nr do CR: 880499 - nome: JANDERSON ROBERTO ANDRADE DE FARIA - Ofício de Notificação nº 149-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 9 Nov 2022; - Nr do CR: 64540383 - nome: JHONATAN RODRIGUES DA SILVA - Ofício de Notificação nº 16-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 9 Fev 2023; - Nr do CR: 27460770 - nome: MARIO VICENTE ALVES JUNIOR - Ofício de Notificação nº 160-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 26 Dez 2022; Nr do CR: 522729 - nome: ANDERSON JOSE DA SILVA - Ofício de Notificação nº 6-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 3 Fev 2023; - Nr do CR: 953167 - nome: MARLEY D ALEXANDRO COSTA VIEIRA - Ofício de Notificação nº 162-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 28 Dez 2022.

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR - Capitão  
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023

Cacadores, Atradores e Colecionadores Com Certificado de Registro Cancelado Em Posse de PCE  
O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na av. Perimetral Sul, 1200, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-040, no exercício de sua competência prevista na forma da letra b) do nº II do artigo 67 e 68, do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA o CAC possuidor de Certificado de Registro - Pessoa Física CANCELADO no SIGMA, em posse de produto controlado pelo Exército, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que providencie, dentro de 90 (noventa) dias, um dos seguintes destinos aos PCE: a) transferência para pessoa física ou jurídica autorizada; b) entrega a Polícia Federal, nos termos do art 31 da Lei nº 10.826/2003 (quando o destino for a entrega a Polícia Federal, o titular do registro deverá informar ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados os dados dos PCE, mediante a apresentação de documento comprobatório da Polícia Federal). Não havendo manifestação do administrado o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados informará ao órgão de polícia judiciária a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército. Nr do CR: 2033 - nome: EDUARDO BORGES DE ANDRADE.

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR - Capitão  
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

## 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-11-17, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 5.130.844,01. Leia-se: Valor Total: R\$ 5.205.286,65.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2023).

## 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160113

Nº Processo: 64033.000533/2023-75.

Dispensa Nº 2/2023. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 27.751.234/0001-27 - G6 TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de tv por assinatura (hotel de trânsito). Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024. Valor Total: R\$ 3.479,52. Data de Assinatura: 24/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2023).

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160113

Nº Processo: 640300927202340. Objeto: Credenciamento de ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE REABILITAÇÃO, conforme autorizado pelo art. 20 e seus incisos I e II, do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1.986; Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Credenciamento de OCS/PSA prestação de serviços complementares de assistência à saúde, conforme art. 20 Dec 92.512/86 Declaração de inexigibilidade em 23/02/2023. OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES. Od 4º Be Cmb. Ratificação em 24/02/2023. PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA. Cmt 4º Rm. Valor Global: R\$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA : 46.775.878/0001-08 HIGIDENTES SAUDE LTDA.

(SIDEC - 27/02/2023) 160113-00001-2023NE000001

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 5/2023

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 24 de fevereiro de 2023, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2023, para Aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros, em conformidade com o resultado constante no Termo de Adjudicação publicado no Portal www.compras.gov.br. Pregoeiro: TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA - 3º Sargento.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/02/2023) 160175-00001-2023NE000001

## 7ª REGIÃO MILITAR

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/02/2023. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

FREDERICO GIESEN  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/02/2023) 160194-00001-2023NE000001

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592012666202294, publicada no D.O.U de 01/02/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material permanente médico-odontológico-laboratorial para suprir às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal. Novo Edital: 28/02/2023 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Hermeto de Fonseca 1385 Tiro - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2023, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/02/2023) 160345-00001-2023NE002277

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64193.003415/2022-11. Pregão Nº 37/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 31.837.899/0001-25 - ALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de cabeamento estruturado para atender às organizações militares (om) apoiadas pelo 58 centro de telemática de área (5ª cta) nos estados de pernambuco, paraíba, rio grande do norte e alagoas.. Fundamento Legal: Vigência: 15/02/2023 a 14/02/2024. Valor Total: R\$ 9.500,00. Data de Assinatura: 15/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2023).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO Nº 64240.022136/2022-44**

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDA] MDef e CPF [REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 40, do dia 28/02/2023, processo administrativo nº 64240.022136/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[REDAZIDA]  
**CNPJ: 00.301.402/0001-26**  
**AV CRUZ DAS ARMAS, nº 702, CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58085-000**

532

Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	CÓCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	KG	1964	R\$ 1,99	R\$ 3.908,36
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	7380	R\$ 4,97	R\$ 36.678,60
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	11335	R\$ 2,47	R\$ 27.997,45
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	942	R\$ 14,87	R\$ 14.007,54
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	10684	R\$ 3,77	R\$ 40.278,68
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	18230	R\$ 1,47	R\$ 26.798,10
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	1834	R\$ 2,40	R\$ 4.401,60

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
30	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
65	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
75	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
76	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
84	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
90	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>

Assinado de forma  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

534

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.5 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias



que destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclороetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

8.6 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Triclороetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

8.7 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

8.8 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 07/03/2023 18:49:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Redacted] - Coronel  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]  
[Redacted]  
00126 26

[Redacted]  
CPF: [Redacted]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

536  
AS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO Nº 64240.022136/2022-44**

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef e CPF [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 40, do dia 28/02/2023, processo administrativo nº 64240.022136/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EC. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ: 35.425.040/0001-60**  
**AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, 366 - JAGUARIBE/ JOÃO PESSOA**

*Blancin*



Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	1476	R\$ 14,85	R\$ 21.918,60
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	7043	R\$ 1,89	R\$ 13.311,27
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	6928	R\$ 1,29	R\$ 8.937,12
8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	4046	R\$ 2,19	R\$ 8.860,74
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	5154	R\$ 2,49	R\$ 12.833,46
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6280	R\$ 1,74	R\$ 10.927,20
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2701	R\$ 4,79	R\$ 12.937,79
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	10392	R\$ 2,19	R\$ 22.758,48
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	9421	R\$ 3,99	R\$ 37.589,79
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE	KG	5606	R\$ 13,99	R\$ 78.427,94
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	MOLHO	2134	R\$ 1,79	R\$ 3.819,86
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	23340	R\$ 1,38	R\$ 32.209,20
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	20340	R\$ 1,38	R\$ 28.069,20

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

*Handwritten signature*

538  
*[Handwritten signature]*

13	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
16	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
17	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
23	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
35	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
80	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
83	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
85	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
86	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

*[Handwritten signature]*

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

*[Handwritten signature]*

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.5 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

8.6 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

8.7 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas

*[Handwritten signature]*



utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

8.8 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 28 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente  
Data: 07/03/2023 18:49:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

██████████ - Coronel  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

██  
CPF: ██████████  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

542  
*[Assinatura]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO Nº 64240.022136/2022-44**

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef e CPF [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 40, do dia 28/02/2023, processo administrativo nº 64240.022136/2022-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **05/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[REDAZIDO] EPP  
CNPJ: 04.462.687/0001-38  
AV. MONSENHOR ALMEIDA Nº 210 "A" - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA, PB, CEP 58.015.090



Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	570	R\$ 13,95	R\$ 7.951,50
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	1005	R\$ 18,98	R\$ 19.074,90
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	121	R\$ 8,80	R\$ 1.064,80
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	121	R\$ 19,60	R\$ 2.371,60
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	221	R\$ 9,95	R\$ 2.198,95
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5096	R\$ 8,88	R\$ 45.252,48
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1704	R\$ 14,59	R\$ 24.861,36
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	3668	R\$ 5,99	R\$ 21.971,32
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO	KG	12720	R\$ 5,95	R\$ 75.684,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
5	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
10	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
11	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
14	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>